

PORTARIA Nº 52.201 - 61/2021 - DG ADAPÍ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre os métodos e medicamentos utilizados em eutanásia em equinos no Estado do Piauí e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, IV E IX do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006 - Regulamento da Agência de Defesa Agropecuária do estado do Piauí - ADAPÍ; **considerando** o Decreto nº 12.680, de 18 de julho de 2007, que trata da defesa sanitária animal no Estado do Piauí; **considerando** a Instrução Normativa nº 6 - MAPA, de 16/01/2018, que aprova as Diretrizes Gerais para prevenção, controle e Erradicação do Mormo no Território Nacional, no âmbito do programa Nacional de sanidade dos Equídeos (PNSE); **considerando** a Instrução Normativa nº 45- MAPA, de 15/06/2004, que aprova as normas para Prevenção e Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E.; **considerando** a Instrução Normativa nº 17 - MAPA, DE 08/05/2008, que institui o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **considerando** a Resolução nº1000 - CFMV, de 11/05/2012, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e da outras providências; **considerando** a Resolução nº 1 CECAIE/PI -SFA/PI que aprova as normas a serem cumpridas para a profilaxia e controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E. no Estado do Piauí **considerando**, finalmente , a necessidade de melhorar e otimizar a execução das ações de defesa sanitária animal constantes no Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos - PESE, principalmente aquelas relacionadas ao Controle e Erradicação da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E. e Mormo, e forma a garantir saúde animal do plantel de equídeos no Estado do Piauí, e principalmente a Saúde Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determina os seguintes métodos e medicamentos a ser utilizados em eutanásia em equídeos:

PROTOCOLO DE EUTANÁSIA PARA EQUÍDEOS

Categoria	Apresentação e Posologia/via
Pré-Anestésico	. ACEPROMAZINA 1% - 0,5 A 1 ml/ 100 kg - VIA INTRAVENOSA . XILAZINA 10% - 0,5 ml/50 Kg - VIA INTRAVENOSA . XILAZINA 2% - M1ml/ 100 kg- VIA INTRAVENOSA . DETOMIDINA 1% - 0,2 A 0,4 ml/ 100 kg - via INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA

Anestésico Geral	. TIOPENTAL SÓDICO 1G – 9MG/Kg - VIA INTRAVENOSA . CETAMINA 10% - 1 ml/100Kg – VIA INTRAVENOSA
Eutanásia	. CLORETO DE POTÁSSIO – 2 mEg/Kg(0,8ml/kg em solução de 19,1%)- diluir 330g em 1 litro de água (dissolver bem) – aplicar 1ml/kg por via intravenosa . SULFATO DE MAGNÊSIO – SOLUÇÃO SATURADA (dissolver 300 a 500g em um litro de água) . LIDOCAÍNA INTRATECAL – 10 a 40 ml – via intratecal . T61 – 4 a 6 ml/50 kg por via intravenosa . ARMA DE FOGO- O ponto de entrada do projétil é descrito como sendo a interseção de duas linhas diagonais saindo do canto externo do olho para ponta da orelha oposta. Sempre que possível deve ser executado por agente da força policial ou pessoa qualificada para uso de arma de fogo. O uso deve preferencialmente ser realizado longe de observadores. (Bem aplicado garante morte imediata e ausência de sofrimento no animal)
Os cálculos das doses podem ser alterados em virtude das condições de saúde e peso do animal; Para cardíaca confirmada com o uso de estetoscópio	

Art. 2º O sacrifício do animal deverá ser rápido e indolor sob a responsabilidade do serviço veterinário oficial e em todos os métodos devem sempre resguardar o bem-estar do animal;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 19 de julho de 2021.


ALEXSANDRA SOARES CARVALHO
 Diretora Geral